



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 622 DE 26 DE ABRIL DE 1993

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 26 de abril de 1993.


Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Manoel Mauricio de Medeiros
Prefeito


Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimentos (GR\$)
Assistente Administrativo	CM. 9-E	1.829.048,56
	CM. 8-D	1.731.348,15
	CM. 7-C	1.639.278,63
	CM. 6-B	1.548.395,05
	CM. 5-A	1.463.061,63
Assistente Legislativo	CM. 7-D	1.639.278,63
	CM. 6-C	1.548.395,05
	CM. 5-B	1.463.061,63
	CM. 4-A	1.373.084,20
Agente de Serv. Gerais	CM. 3-C	1.275.099,85
	CM. 2-B	1.184.477,54
	CM. 1-A	1.108.793,67

